



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 08/00129490</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Tijucas</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Elmis Mannrich - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de <b>2007</b> .
<b>RELATÓRIO N°</b>	3.125/2008

### INTRODUÇÃO

O **Município de Tijucas** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 03/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N° 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2007 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP 08/00129490**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o N.º 4220, de 27/02/2008, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## **II - ANÁLISE**

### **A.1 - PLANEJAMENTO**

#### **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

##### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 30/08/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 18/11/2005, resultando na Lei nº 1.967/2005, de 18/11/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

##### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 15/04/2006. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 21/07/2006, resultando na Lei nº 2.015/2006, de 21/7/2006, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

##### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 31/08/2006. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 05/01/2007, resultando na Lei nº 2.040/07, de 05/01/2007, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$37.244.150,00 e fixou a despesa em R\$ 37.244.150,00.

## **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Municipal, Jornal de Circulação Municipal, as audiências foram realizadas nos dias 04/07/2005 e 26/07/2005, nas dependências do Pavilhão da Capela São José - Bairro Oliveira, Centro Social Monsenhor Augusto Zucco, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Municipal, a audiência foi realizada no dia 11/04/2006, nas dependências do Salão Lions Clube, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Municipal, a audiência foi realizada no dia 29/08/2006, nas dependências da Salão Lions Clube, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 2.040, de 05/01/2007, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 37.244.150,00** para o exercício em exame.

A dotação "Reserva de Contingência" foi orçada em **R\$ 1.190.650,00**, que corresponde a **3,20 %** do orçamento.

#### A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>37.244.150,00</b>
Ordinários	36.053.500,00
Reserva de Contingência	1.190.650,00
<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>23.317.216,06</b>
Suplementares	23.274.358,50
Especiais	42.857,56
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>6.978.661,07</b>
Orçamentários/Suplementares	6.978.661,07
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>53.582.704,99</b>

Obs.: Os Créditos autorizados acima apurado, divergem do valor registrado no Anexo 11 do Balanço Consolidado, conforme anotado no item B.1.1, deste Relatório

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

<b>Recursos para abertura de créditos adicionais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Recursos de Excesso de Arrecadação	137.668,60	0,59
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	6.978.661,07	29,93
Superávit Financeiro	84.577,13	0,36
Recursos de Operações de Crédito	13.223.951,70	56,71
Convênios	2.892.357,56	12,40
<b>T O T A L</b>	<b>23.317.216,06</b>	<b>100,00</b>

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 23.317.216,06**, equivalendo a **62,61%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **99,82%** e os especiais **0,18%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 6.978.661,07**, equivalendo a **18,74%** das dotações iniciais do orçamento.

## A.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	37.244.150,00	32.936.462,65	(4.307.687,35)
DESPESA	53.582.704,99	30.066.427,98	(23.516.277,01)
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>2.870.034,67</b>	

Fonte: Balanço Orçamentário

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

	EXECUÇÃO
<b>RECEITAS</b>	
Da Prefeitura	18.387.373,78
Das Demais Unidades	14.549.088,87
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>32.936.462,65</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	18.330.531,14
Das Demais Unidades	11.735.896,84
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>30.066.427,98</b>

<b>SUPERÁVIT</b>	<b>2.870.034,67</b>
------------------	---------------------

**Obs.:** Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

### Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 2.870.034,67**, correspondendo a **8,71%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 2.870.034,67** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 56.842,64** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 2.813.192,03**.

## Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto de Previdência

Desconsiderando o resultado orçamentário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijuca - PREVISERTI, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
Prefeitura e Demais Unidades	32.936.462,65	30.066.427,98	2.870.034,67
(-) PREVISERTI	(*) 2.076.151,63	274.051,73	1.802.099,90
<b>Resultado Ajustado</b>	<b>30.860.311,02</b>	<b>29.792.376,25</b>	<b>1.067.934,77</b>

(\*) inclusive as transferências financeiras recebidas (R\$ 76.005,23)

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência, apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 1.067.934,77** representando **3,46 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,42** arrecadação(ões) mensal(is) (média mensal do exercício).

### Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 56.842,64**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 18.387.373,78** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 7.560.751,86**), e a Despesa Realizada **R\$ 18.330.531,14**.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 56.842,64**, interferiu Positivamente no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

### A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	56.842,64
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	2.813.192,03
TOTAL	SUPERÁVIT	2.870.034,67

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 2.870.034,67** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 56.842,64**, sendo **umentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 2.813.192,03**.

## A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$32.936.462,65**, equivalendo a

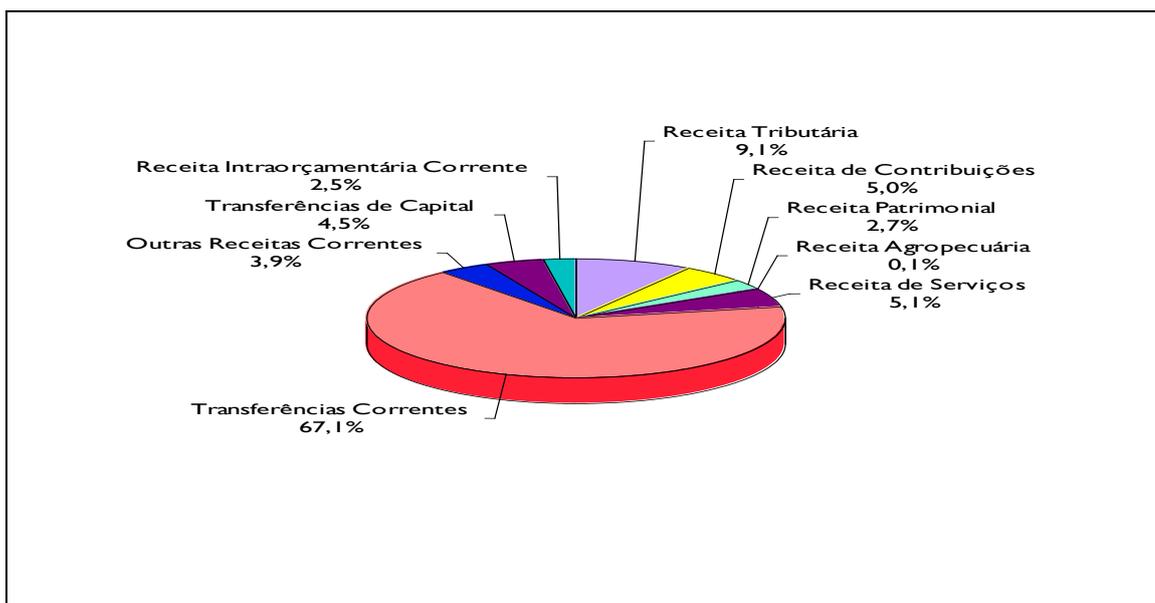
% da receita orçada. **88,43**

### A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	2.217.266,25	8,52	2.554.874,66	8,74	2.988.921,67	9,07
Receita de Contribuições	819.026,18	3,15	1.205.958,32	4,13	1.637.176,52	4,97
Receita Patrimonial	733.656,62	2,82	2.222.668,37	7,60	885.947,86	2,69
Receita Agropecuária	17.027,40	0,07	15.716,63	0,05	26.054,66	0,08
Receita de Serviços	1.016.443,65	3,91	1.427.037,79	4,88	1.676.299,35	5,09
Transferências Correntes	19.952.878,93	76,71	20.640.274,53	70,61	22.111.437,48	67,13
Outras Receitas Correntes	1.161.698,31	4,47	739.674,10	2,53	1.297.314,59	3,94
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	80.085,00	0,27	0,00	0,00
Transferências de Capital	93.463,51	0,36	343.619,33	1,18	1.498.060,62	4,55
Receita Intraorçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	815.249,90	2,48
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>26.011.460,85</b>	<b>100,00</b>	<b>29.229.908,73</b>	<b>100,00</b>	<b>32.936.462,65</b>	<b>100,00</b>

### Participação Relativa da Receita por Subcategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2007



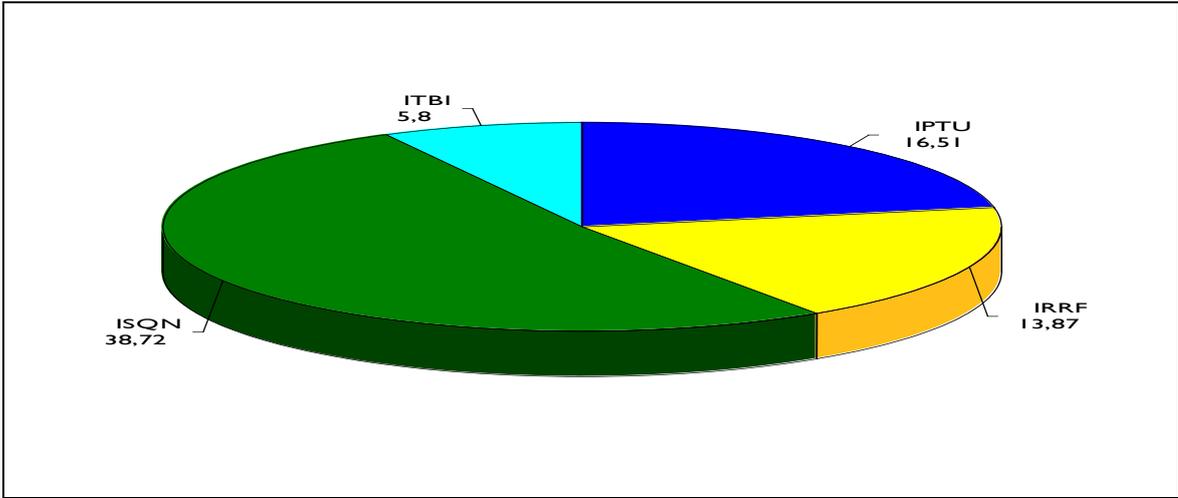
### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	1.750.565,68	78,95	1.920.412,23	75,17	2.238.847,04	74,90
IPTU	539.202,23	24,32	429.955,43	16,83	493.611,80	16,51
IRRF	317.016,74	14,30	387.115,25	15,15	414.615,56	13,87
ISQN	760.807,72	34,31	985.665,62	38,58	1.157.386,86	38,72
ITBI	133.538,99	6,02	117.675,93	4,61	173.232,82	5,80
Taxas	465.157,72	20,98	625.024,98	24,46	745.982,96	24,96
Contribuições de Melhoria	1.542,85	0,07	9.437,45	0,37	4.091,67	0,14
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>2.217.266,25</b>	<b>100,00</b>	<b>2.554.874,66</b>	<b>100,00</b>	<b>2.988.921,67</b>	<b>100,00</b>

#### Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2007



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2007	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	421.548,70	1,28
Contribuições Econômicas	1.215.627,82	3,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.215.627,82	3,69
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00
<b>Total da Receita de Contribuições</b>	<b>1.637.176,52</b>	<b>4,97</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>32.936.462,65</b>	<b>100,00</b>

#### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>19.952.878,93</b>	<b>76,71</b>	<b>20.640.274,53</b>	<b>70,61</b>	<b>22.111.437,48</b>	<b>67,13</b>
Transferências Correntes da União	7.385.023,19	28,39	8.652.519,74	29,60	9.457.780,20	28,72
Cota-Parte do FPM	5.730.660,60	22,03	6.356.553,07	21,75	7.469.740,41	22,68
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(859.709,40)	(3,31)	(953.833,21)	(3,26)	(1.231.052,58)	(3,74)
Cota do ITR	8.258,76	0,03	11.437,50	0,04	8.021,40	0,02
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	(517,58)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	178.631,12	0,69	280.127,61	0,96	81.641,63	0,25
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(26.463,84)	(0,10)	(42.019,14)	(0,14)	(13.601,43)	(0,04)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	365.041,80	1,40	409.057,40	1,40	0,00	0,00
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.417,89	0,02
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	1.448.103,53	5,57	1.810.906,74	6,20	2.014.957,83	6,12
Transferência de Recursos do FNAS	391.532,92	1,51	327.273,09	1,12	247.981,95	0,75
Transferências de Recursos do FNDE	148.967,70	0,57	453.016,68	1,55	874.190,68	2,65
<b>Transferências Correntes do Estado</b>	<b>8.649.812,54</b>	<b>33,25</b>	<b>8.474.194,63</b>	<b>28,99</b>	<b>8.286.097,06</b>	<b>25,16</b>
Cota-Parte do ICMS	8.694.305,50	33,42	8.218.052,12	28,12	7.994.111,99	24,27
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(1.314.963,83)	(5,06)	(1.232.707,52)	(4,22)	(1.349.188,21)	(4,10)
Cota-Parte do IPVA	951.809,63	3,66	1.167.711,18	3,99	1.405.015,68	4,27
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	(79.315,21)	(0,24)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	318.397,25	1,22	288.503,68	0,99	307.416,19	0,93
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(56.872,82)	(0,22)	(42.391,62)	(0,15)	(50.037,73)	(0,15)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	58.094,35	0,18
Outras Transferências do Estado	57.136,81	0,22	75.026,79	0,26	0,00	0,00
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>3.234.682,36</b>	<b>12,44</b>	<b>3.369.297,89</b>	<b>11,53</b>	<b>3.965.654,08</b>	<b>12,04</b>
Transferências de Recursos do Fundeb	3.234.682,36	12,44	3.369.297,89	11,53	3.965.654,08	12,04
<b>Transferências de Instituições Privadas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>0,24</b>	<b>85.865,00</b>	<b>0,26</b>

<b>Transferências de Pessoas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.172,09</b>	<b>0,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>683.360,84</b>	<b>2,63</b>	<b>70.090,18</b>	<b>0,24</b>	<b>316.041,14</b>	<b>0,96</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>93.463,51</b>	<b>0,36</b>	<b>343.619,33</b>	<b>1,18</b>	<b>1.498.060,62</b>	<b>4,55</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>20.046.342,44</b>	<b>77,07</b>	<b>20.983.893,86</b>	<b>71,79</b>	<b>23.609.498,10</b>	<b>71,68</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>26.011.460,85</b>	<b>100,00</b>	<b>29.229.908,73</b>	<b>100,00</b>	<b>32.936.462,65</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 599.503,03**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

**Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa**

RECEITA DÍVIDA ATIVA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	205.215,14	69,15	255.717,09	72,52	401.859,61	67,03
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	91.556,40	30,85	96.887,55	27,48	197.643,42	32,97
<b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>296.771,54</b>	<b>100,00</b>	<b>352.604,64</b>	<b>100,00</b>	<b>599.503,03</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

### A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 30.066.427,98** equivalendo a **56,11%** da despesa autorizada.

FraseDespesaAjustada

#### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	1.038.706,05	4,35	1.187.017,64	4,38	1.503.534,38	5,00
04-Administração	2.436.579,86	10,20	2.680.415,22	9,88	2.895.722,10	9,63
06-Segurança Pública	225.241,24	0,94	255.215,22	0,94	472.108,04	1,57
08-Assistência Social	739.035,65	3,09	932.658,92	3,44	937.849,61	3,12
09-Previdência Social	168.181,37	0,70	193.503,04	0,71	274.051,73	0,91
10-Saúde	5.400.279,99	22,60	6.374.848,61	23,50	6.457.514,98	21,48
12-Educação	6.362.421,51	26,62	6.881.775,07	25,37	7.143.966,96	23,76
13-Cultura	117.578,13	0,49	119.212,56	0,44	149.255,67	0,50
15-Urbanismo	2.529.324,92	10,58	3.962.243,43	14,61	2.551.040,40	8,48
17-Saneamento	1.088.926,37	4,56	1.061.825,15	3,91	2.116.076,95	7,04
20-Agricultura	291.441,65	1,22	417.189,70	1,54	386.694,91	1,29
22-Indústria	40.741,00	0,17	194.231,48	0,72	135.905,10	0,45
26-Transporte	1.303.885,67	5,46	912.728,27	3,36	2.532.474,10	8,42
27-Desporto e Lazer	208.900,97	0,87	338.451,44	1,25	382.749,48	1,27
28-Encargos Especiais	1.947.629,94	8,15	1.613.923,71	5,95	2.127.483,57	7,08
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>23.898.874,32</b>	<b>100,00</b>	<b>27.125.239,46</b>	<b>100,00</b>	<b>30.066.427,98</b>	<b>100,00</b>

CopiaFraseDespesa2

### A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.581.678,79</b>	<b>90,30</b>	<b>24.684.754,12</b>	<b>91,00</b>	<b>27.634.726,97</b>	<b>91,91</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>12.865.621,66</b>	<b>53,83</b>	<b>14.713.962,49</b>	<b>54,24</b>	<b>16.635.704,51</b>	<b>55,33</b>
Aposentadorias e Reformas	680.976,30	2,85	600.105,28	2,21	638.528,89	2,12
Pensões	161.655,40	0,68	10.132,23	0,04	178.451,55	0,59
Contratação por Tempo Determinado	2.106.169,09	8,81	3.414.983,59	12,59	6.071.224,23	20,19
Salário-Família	20.231,73	0,08	14.525,72	0,05	13.263,34	0,04
Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.762.476,48	28,30	8.103.530,40	29,87	7.211.996,46	23,99
Obrigações Patronais	1.082.208,88	4,53	1.213.682,07	4,47	1.488.465,89	4,95
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.361.405,72	5,70	737.469,96	2,72	697.907,30	2,32
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	9.814,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	404.641,52	1,69	0,00	0,00	8.881,51	0,03
Indenizações Restituições Trabalhistas	276.042,54	1,16	617.180,23	2,28	326.985,34	1,09
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>611.762,86</b>	<b>2,56</b>	<b>642.642,43</b>	<b>2,37</b>	<b>736.928,70</b>	<b>2,45</b>
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	2.353,01	0,01	0,00	0,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	608.117,16	2,54	642.642,43	2,37	697.840,92	2,32
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	39.087,78	0,13
Despesas de Exercícios Anteriores	3.645,70	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>8.104.294,27</b>	<b>33,91</b>	<b>9.328.149,20</b>	<b>34,39</b>	<b>10.262.093,76</b>	<b>34,13</b>
Aposentadorias e Reformas	51.203,94	0,21	85.750,86	0,32	133.085,74	0,44
Pensões	15.361,26	0,06	19.840,19	0,07	56.436,55	0,19
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	10.637,98	0,04	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	7.526,61	0,03
Salário-Família	679,14	0,00	472,73	0,00	47,83	0,00
Diárias - Civil	58.958,00	0,25	41.040,00	0,15	160.322,00	0,53
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	177.968,93	0,66	82.644,16	0,27
Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	109,07	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,54	0,00	15.077,91	0,05
Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	233,70	0,00	0,00	0,00	1.661,00	0,01
Material de Consumo	2.834.083,50	11,86	3.105.696,30	11,45	3.430.804,07	11,41
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	469,26	0,00	1.374,00	0,01	723,00	0,00
Material de Distribuição Gratuita	76.623,46	0,32	13.784,47	0,05	450,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	110.538,98	0,46	86.076,28	0,32	62.238,78	0,21
Serviços de Consultoria	79.665,34	0,33	179.424,85	0,66	61.291,66	0,20

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	192.150,25	0,80	198.232,27	0,73	268.249,78	0,89
Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	323,40	0,00	0,00	0,00
Arrendamento Mercantil	603,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica	3.636.469,38	15,22	4.515.070,86	16,65	5.140.492,83	17,10
Contribuições	92.492,00	0,39	91.822,00	0,34	103.637,00	0,34
Subvenções Sociais	292.915,92	1,23	382.944,49	1,41	364.723,80	1,21
Obrigações Tributárias e Contributivas	170.922,80	0,72	195.236,78	0,72	151.935,00	0,51
Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	344.393,07	1,44	73.145,72	0,27	27.560,40	0,09
Sentenças Judiciais	8.224,33	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	135.870,68	0,57	92.502,69	0,34	168.676,19	0,56
Indenizações e Restituições	1.745,73	0,01	56.589,79	0,21	24.509,45	0,08
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.317.195,53</b>	<b>9,70</b>	<b>2.440.485,34</b>	<b>9,00</b>	<b>2.431.701,01</b>	<b>8,09</b>
<b>Investimentos</b>	<b>2.029.072,56</b>	<b>8,49</b>	<b>2.320.751,15</b>	<b>8,56</b>	<b>2.189.201,70</b>	<b>7,28</b>
Material de Consumo	42.198,40	0,18	192.902,68	0,71	405.942,71	1,35
Serviços de Consultoria	104.661,10	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica	100.451,00	0,42	293.800,41	1,08	375.194,86	1,25
Obras e Instalações	595.390,41	2,49	1.033.482,89	3,81	1.048.001,99	3,49
Equipamentos e Material Permanente	1.180.371,65	4,94	445.252,47	1,64	310.569,55	1,03
Aquisição de Imóveis	6.000,00	0,03	209.999,99	0,77	6.000,00	0,02
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	553,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	87.465,00	0,32	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	57.847,71	0,21	42.939,59	0,14
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>288.122,97</b>	<b>1,21</b>	<b>119.734,19</b>	<b>0,44</b>	<b>242.499,31</b>	<b>0,81</b>
Principal da Dívida Contratual Resgatado	279.167,26	1,17	119.734,19	0,44	236.081,60	0,79
Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	8.955,71	0,04	0,00	0,00	6.417,71	0,02
<b>Total da Despesa Empenhada</b>	<b>23.898.874,32</b>	<b>100,00</b>	<b>27.125.239,46</b>	<b>100,00</b>	<b>30.066.427,98</b>	<b>100,00</b>

### A.3 - ANÁLISE FINANCEIRA

#### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro do Município no exercício foi o seguinte:

<b>Fluxo Financeiro</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>1.589.127,61</b>
Bancos Conta Movimento	445.800,21
Aplicações Financeiras	924.597,72
Vinculado em Conta Corrente Bancária	218.729,68
<b>(+) ENTRADAS</b>	<b>55.120.245,99</b>
Receita Orçamentária	32.936.462,65
Extraorçamentárias	22.141.141,27
Realizável	7.807.990,28
Restos a Pagar	2.699.267,06
Depósitos de Diversas Origens	3.283.172,95
Serviço da Dívida a Pagar	979.429,06
Transferências Financeiras Recebidas - entrada	7.371.281,92
Acréscimos Patrimoniais	42.642,07
<b>(-) SAÍDAS</b>	<b>54.656.225,97</b>
Despesa Orçamentária	30.066.427,98
Extraorçamentárias	24.589.797,99
Realizável	11.067.195,26
Restos a Pagar	1.953.656,88
Depósitos de Diversas Origens	3.025.745,20
Serviço da Dívida a Pagar	979.429,06
Transferências Financeiras Concedidas - Saída	7.563.771,59
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>2.053.147,63</b>
Banco Conta Movimento	479.256,83
Vinculado em Conta Corrente Bancária	162.468,13
Aplicações Financeiras	1.411.422,67

Fonte: Balanço Financeiro

**OBS.:** Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

<b>Disponibilidades</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Bancos c/ Movimento	359.804
Vinculado em C/C Bancária	98.917
Aplicações Financeiras	875.432
<b>TOTAL</b>	<b>1.334.153</b>

## A.4 - ANÁLISE PATRIMONIAL

### A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município no início e no fim do exercício está assim demonstrada:

Situação Patrimonial	Início de 2007		Final de 2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>Ativo Financeiro</b>	<b>9.550.183,80</b>	<b>29,74</b>	<b>13.273.408,80</b>	<b>34,91</b>
Disponível	(*) 1.370.397,93	4,27	1.890.679,50	4,97
Vinculado	218.729,68	0,68	162.468,13	0,43
Realizável	7.961.056,19	24,79	11.220.261,17	29,51
<b>Ativo Permanente</b>	<b>22.564.949,13</b>	<b>70,26</b>	<b>24.751.764,35</b>	<b>65,09</b>
Bens Móveis	(*) 4.973.502,12	15,49	5.518.634,73	14,51
Bens Imóveis	5.731.305,11	17,85	6.398.578,52	16,83
Bens de Nat. Industrial	191.274,52	0,60	0,00	0,00
Créditos	11.642.443,57	36,25	12.808.127,29	33,68
Valores	25.500,04	0,08	25.500,04	0,07
Diversos	923,77	0,00	923,77	0,00
<b>Ativo Real</b>	<b>32.115.132,93</b>	<b>100,00</b>	<b>38.025.173,15</b>	<b>100,00</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>32.115.132,93</b>	<b>100,00</b>	<b>38.025.173,15</b>	<b>100,00</b>
<b>Passivo Financeiro</b>	<b>2.909.771,33</b>	<b>9,06</b>	<b>3.912.809,26</b>	<b>10,29</b>
Restos a Pagar	(*) 2.619.165,82	8,16	3.364.776,00	8,85
Depósitos Diversas Origens	290.605,51	0,90	548.033,26	1,44
<b>Passivo Permanente</b>	<b>9.958.424,12</b>	<b>31,01</b>	<b>13.460.400,92</b>	<b>35,40</b>
Dívida Fundada	2.652.974,38	8,26	2.681.837,84	7,05
Provisões Matemáticas Previdenciárias	7.305.449,74	22,75	10.778.563,08	28,35
<b>Passivo Real</b>	<b>12.868.195,45</b>	<b>40,07</b>	<b>17.373.210,18</b>	<b>45,69</b>
<b>Ativo Real Líquido</b>	<b>19.246.937,48</b>	<b>59,93</b>	<b>20.651.962,97</b>	<b>54,31</b>
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>32.115.132,93</b>	<b>100,00</b>	<b>38.025.173,15</b>	<b>100,00</b>

(\*) inclusive os saldos de encerramento da Câmara Municipal do exercício anterior, que não estavam consolidados no demonstrativo patrimonial de encerramento do exercício de 2006.

**OBS.:** O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 2.834.260,17**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados	1.387.951,17
Restos a Pagar não Processados	1.197.235,00

Depósitos de Diversas Origens	249.073
<b>TOTAL</b>	<b>2.834.260</b>

## A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

### A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Ativo Financeiro	9.550.183,80	13.273.408,80	3.723.225,00
Passivo Financeiro	2.909.771,33	3.912.809,26	(1.003.037,93)
Saldo Patrimonial Financeiro	6.640.412,47	9.360.599,54	2.720.187,07

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro acima apurada, e o resultado da Execução Orçamentária é objeto de análise no item B.2.1, deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 9.360.599,54** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,29** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 2.720.187,07**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 6.640.412,47** para um superávit financeiro de **R\$ 9.360.599,54**.

**OBS.:** Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 3.208.535,40**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 2.834.260,17**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 374.275,23** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,88** de dívida a curto prazo.

#### A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o PREVISERTI

Excluindo o resultado do PREVISERTI, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2006 e 2007

##### Resultado do Patrimônio Financeiro em 2006

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	9.550.183,80	5.801.857,51	3.748.326,29
Passivo Financeiro	2.909.771,33	554,91	2.909.216,42

##### Resultado do Patrimônio Financeiro em 2007

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	13.273.408,80	7.607.965,72	5.665.443,08
Passivo Financeiro	3.912.809,26	4.563,22	3.908.246,04

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto/Fundo, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial Ajustado	Saldo final Ajustado	Variação Ajustada
Ativo Financeiro	3.748.326,29	5.665.443,08	1.917.116,79
Passivo Financeiro	2.909.216,42	3.908.246,04	999.029,62
Saldo Patrimonial Financeiro	839.109,87	1.757.197,04	918.087,17

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.757.197,04** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,69** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 918.087,17**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 839.109,87** para um superávit financeiro de **R\$ 1.757.197,04**

#### A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

<b>VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receita Efetiva	32.257.989,11
Receita Orçamentária	32.936.462,65
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	678.473,54
Despesa Efetiva	28.841.199,73
Despesa Orçamentária	30.066.427,98
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.225.228,25
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.416.789,38</b>
<b>VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Variações Ativas	9.310.285,47
(-) Variações Passivas	11.319.589,60
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>(2.009.304,13)</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	3.416.789,38
(+)Resultado Patrimonial-IEO	(2.009.304,13)
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.407.485,25</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	19.246.937,48
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	1.407.485,25
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO (*)</b>	<b>20.654.422,73</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

(\*) divergente do saldo Patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme demonstrado no item B.3.1, deste Relatório.

#### A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

##### A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>2.652.974,38</b>	<b>2.652.974,38</b>
(+) Encampação (Dívida Fundada)	248.075,26	248.075,26
(+) Correção (Dívida Fundada)	34.629,41	34.629,41
(-) Amortização (Dívida Fundada)	253.841,21	253.841,21
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>2.681.837,84</b>	<b>2.681.837,84</b>

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2005		2006		2007	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	2.706.154,62	10,4	2.652.974,38	9,08	2.681.837,84	8,14

#### A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>2.909.771,33</b>
(+) Formação da Dívida	6.834.207,98
(-) Baixa da Dívida	5.831.170,05
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>3.912.809,26</b>

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

<b>Saldo da Dívida Flutuante</b>	<b>2005</b>		<b>2006</b>		<b>2007</b>	
	<b>Valor(R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>%</b>
Saldo	2.031.069,73	31,07	2.909.771,33	29,97	3.912.809,26	29,48

#### A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>11.642.443,57</b>
(+) Inscrição	1.844.157,26
(-) Cobrança no Exercício	678.473,54
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>12.808.127,29</b>

## **A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS**

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

<b>A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	493.611,80	2,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.157.386,86	5,84
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	414.615,56	2,09
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	173.232,82	0,87
Cota do ICMS	7.994.111,99	40,31
Cota-Parte do IPVA	1.405.015,68	7,08
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	307.416,19	1,55
Cota-Parte do FPM	7.469.740,41	37,66
Cota do ITR	8.021,40	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	81.641,63	0,41
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	268.355,71	1,35
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	60.456,43	0,30
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>19.833.606,48</b>	<b>100,00</b>

<b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	33.346.864,87
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	421.548,70
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.723.712,74
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>30.201.603,43</b>

### A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

<b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Educação Infantil (12.365)	1.007.357,10
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>1.007.357,10</b>

<b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental (12.361)	5.926.200,27
Educação de Jovens e Adultos destinada ao Ensino Fundamental (12.366)	72.755,43
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>5.998.955,70</b>

<b>E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados a Educação Infantil (*) Fonte de Recurso: 24 - Transferências Convênios: Outros	3.801,74
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>3.801,74</b>

<b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (*) Fonte de Recurso: 24 - Transferências Convênios: Outros	9.164,18
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (*) Fonte de Recurso: 22 - Transferências Convênios: Educação	327.946,71
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (*) Fonte de Recurso: 15 - Transferências de Recursos do FNDE	169.024,36
Despesas classificadas em Programas do Ensino Fundamental não consideradas na apuração do limite Constitucional, cfe relacionado no <b>ANEXO 1</b> , deste Relatório	135.905,11
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>642.040,36</b>

(\*) Fonte: Sistema e-Sfinge

**A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	1.007.357,10	5,08
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	5.998.955,70	30,25
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	3.801,74	0,02
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	642.040,36	3,24
(+) Educação Especial (12.367)	39.986,16	0,20
(-) Ganho com FUNDEB	1.241.941,34	6,26
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	1.795,14	0,01
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>5.156.720,38</b>	<b>26,00</b>
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	4.958.401,62	25,00
<b>Valor acima do Limite (25%)</b>	<b>198.318,76</b>	<b>1,00</b>

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 5.156.720,38** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,00%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 198.318,76**, representando **1,00%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	3.965.654,08
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.795,14
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.380.469,53
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB (*)	2.415.598,46
<b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)</b>	<b>35.128,93</b>

(\*) **Sistema e-Sfinge: Relatório de Despesa Por Especificação das Fontes de Recursos:**

**Fonte 18 - Transferências do Fundeb: (Remuneração Prof. Magistério - 60%) (R\$ 2.014.912,82)**  
**Fonte 19 - Transf do FUNDEF: (Outras Desp Ensino Fundamental) (R\$ 400.685,64), conforme empenhos relacionados no ANEXO 3**

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.415.598,46**, equivalendo a **60,89%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	3.965.654,08
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.795,14
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>3.967.449,22</b>
<b>95% dos Recursos do FUNDEB</b>	<b>3.769.076,76</b>
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (*)	3.507.076,94
<b>Valor Abaixo do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>	<b>261.999,82</b>

(\*) **Sistema e-Sfinge: Relatório de Despesa Por Especificação das Fontes de Recursos: 18 - Transferências do Fundeb (60%) e 19 - Transferências do Fundeb (40%)**

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.507.076,94**, equivalendo a **88,40%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007, configurando, assim, a seguinte restrição:

**A.5.1.3.1 - Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas com recursos do FUNDEB no valor de R\$ 3.507.076,94, representando 88,40% dos recursos oriundos do FUNDEB (R\$ 3.967.449,22), quando o percentual legal de 95% representaria gastos da ordem de R\$ 3.769.076,76, configurando, portanto, aplicação a MENOR de R\$ 261.999,82 ou 6,60%, em descumprimento ao artigo 21 da Lei n. 11.494/20007**

**A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

<b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Atenção Básica (10.301)	6.163.970,32
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>6.163.970,32</b>

<b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receita de Recursos Vinculados (Transferência de Recursos do SUS) registrados pela Prefeitura Municipal (Anexo 10 - Receita Orçada com a Realizada - fls. 187 dos autos)	105.291,03
Despesas com recursos de convênios (*) Fonte de Recurso: 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.963.193,18
Despesas não consideradas para apuração do limite Constitucional, conforme relacionado no <b>ANEXO 2</b> , deste Relatório	4.975,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>2.073.459,21</b>

(\*) Fonte: Sistema e-Sfinge

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	6.163.970,32	31,08
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	2.073.459,21	10,45
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>	<b>4.090.511,11</b>	<b>20,62</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>2.975.040,97</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>	<b>1.115.470,14</b>	<b>5,62</b>

artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 4.090.511,11**, correspondendo a um percentual de **20,62%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

<b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	15.627.764,98
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>15.627.764,98</b>

<b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	1.007.939,53
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.007.939,53</b>

<b>L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas de Exercícios Anteriores	301,51
Indenizações Restituições Trabalhistas	292.482,76
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>292.784,27</b>

<b>M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas de Exercícios Anteriores	8.580,00
Indenizações Restituições Trabalhistas	34.502,58
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>43.082,58</b>

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações,**

**Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	30.201.603,43	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.120.962,06	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	15.627.764,98	51,74
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.007.939,53	3,34
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	292.784,27	0,97
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	43.082,58	0,14
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>16.299.837,66</b>	<b>53,97</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.821.124,40	6,03

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **53,97%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	30.201.603,43	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	16.308.865,85	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	15.627.764,98	51,74
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	292.784,27	0,97
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>15.334.980,71</b>	<b>50,78</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	973.885,14	3,22

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **50,78%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	30.201.603,43	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.812.096,21	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.007.939,53	3,34
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	43.082,58	0,14
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>964.856,95</b>	<b>3,19</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	847.239,26	2,81

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,19%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

#### A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

##### A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	3.110,40	11.885,41	26,17
FEVEREIRO	3.110,40	11.885,41	26,17
MARÇO	3.110,40	11.885,41	26,17
ABRIL	3.110,40	14.634,07	21,25
MAIO	3.234,80	14.634,07	22,10
JUNHO	3.234,80	14.634,07	22,10
JULHO	3.234,80	14.634,07	22,10
AGOSTO	3.234,80	14.634,07	22,10
SETEMBRO	3.234,80	14.634,07	22,10
OUTUBRO	3.294,80	14.634,07	22,51
NOVEMBRO	3.234,80	14.634,07	22,10
DEZEMBRO	3.294,80	14.634,07	22,51

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 26.344 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2006) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

##### A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
32.121.212,75	385.920,53	1,20

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 385.920,53**, representando **1,20%** da receita total do Município ( **R\$ 32.121.212,75**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	2.810.591,75	13,82
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	16.322.385,16	80,25
Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	352.901,52	1,74
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	853.056,80	4,19
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	20.338.935,23	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	1.503.534,38	7,39
Total das despesas para efeito de cálculo	1.503.534,38	7,39
Valor Máximo a ser Aplicado	1.627.114,82	8,00
Valor Abaixo do Limite	123.580,44	0,61

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 1.503.534,38**, representando **7,39%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2006 (**R\$ 20.338.935,23**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 26.344 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2006), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPEZA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
1.529.360,00	776.591,16	50,78

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 776.591,16**, representando **50,78%** da receita total do Poder (**R\$ 1.529.360,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a "Receita do Poder Legislativo" é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações

destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no parágrafo 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## **A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO**

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### **A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas**

**A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º**

<b>Período</b>	<b>Prevista na LDO - R\$</b>	<b>Realizada no Exercício R\$</b>	<b>Diferença R\$</b>
Exercício de 2007	689.992,99	(1.566.774,03)	(2.256.767,02)

A meta fiscal do resultado nominal prevista para o exercício de 2007, foi alcançada.

**A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º**

<b>Período</b>	<b>Prevista na LDO - R\$</b>	<b>Realizada no Exercício R\$</b>	<b>Diferença R\$</b>
Exercício de 2007	(2.859.000,00)	2.963.514,82	5.822.514,82

A meta fiscal do resultado primário prevista para o exercício de 2007, foi alcançada.

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º**

<b>Período</b>	<b>Prevista na LDO - R\$</b>	<b>Realizada no Exercício R\$</b>	<b>Diferença R\$</b>
Até o 1º Bimestre	6.325.191,29	5.352.397,34	(972.793,95)
Até o 2º Bimestre	12.600.882,55	11.324.732,07	(1.276.150,48)
Até o 3º Bimestre	18.728.990,54	16.190.929,30	(2.538.061,24)
Até o 4º Bimestre	24.624.734,68	21.614.992,17	(3.009.742,51)
Até o 5º Bimestre	30.913.574,70	26.705.444,58	(4.208.130,12)
Até o 6º Bimestre	37.244.150,00	32.936.462,65	(4.307.687,32)

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2007 **não foi alcançada, sujeitando** por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

## **A.7. DO CONTROLE INTERNO**

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

**“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder” (grifo nosso).**

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

**“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”**(grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

**“Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:**

**I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;**

**II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.**  
(grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

**“Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.”**

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços

desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Tijucas instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 1.825/2004, de 05/01/2004, portando, fora do prazo previsto no artigo 119 da Lei Complementar n. 202/2000.

A responsabilidade do Controle Interno em 2007, foi exercida inicialmente pela Sra. Lélia Regina de Oliveira. Sendo que, a partir de 04/04/2007, por intermédio da Portaria n. 719/2007, foi designado o Sr. Saulo José Gomes para responder pelo Controle Interno.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Tijucas encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, entretanto, todos remetidos posteriormente ao prazo definido no § 3º, do art. 5º da Resolução nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, no entanto, não foram observados nos Relatórios de Controle Interno as informações sobre o acompanhamento e análise dos atos e fatos administrativos produzidos nos diversos setores que compõem a Administração (Contabilidade, Recursos Humanos, Setor de Compras, de Contratos, de Licitações, Tesouraria e Tributação), identificando, se for o caso, as possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, bem como as medidas implementadas para a sua regularização.

Assim, para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, as seguintes restrições comporão a conclusão deste Relatório:

**A.7.1 - Relatórios de Controle Interno do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres remetidos com atraso, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004;**

**A.7.2 - Relatórios de Controle Interno ausentes de informações sobre o acompanhamento e análise dos atos e fatos administrativos produzidos nos diversos setores que compõem a Administração (Contabilidade, Recursos Humanos, Setor de Compras, de Contratos, de Licitações, Tesouraria e Tributação), identificando, se for o caso, as possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, bem como as medidas implementadas para a sua regularização, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.**



### III - OUTRAS RESTRIÇÕES

#### B - DO EXAME DO BALANÇO

##### B.1 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 da Lei N° 4.320/64

**B.1.1 - Divergência da ordem de R\$ 30.000,00, entre o valor da Despesa Autorizada registrada no Balanço Geral (Anexo 11- Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada) e o apurado pela Instrução, com base nas informações de alterações orçamentárias remetidos por intermédio do Sistema e-Sfinge**

O Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 da Lei n. 4.320/64 - registra Despesa Autorizada da ordem de R\$ 53.612.704,99. Todavia, conforme os dados da planilha acima, elaborada em conformidade com os atos de alterações orçamentárias enviados eletronicamente, apura-se o montante de R\$ 53.582.704,99 de Créditos Autorizados, resultante da soma dos créditos orçamentários iniciais, acrescidos das suplementações e deduzidas as anulações, revelando uma divergência no valor de R\$ 30.000,00, em relação ao registrado no Anexo 11 do Balanço Consolidado.

#### QUADRO RESUMO:

Despesa Autorizada na LOA	R\$ 37.244.150,00
(+) Créditos Suplementares	R\$ 23.317.216,06
(-) Anulações de Dotações	R\$ 6.978.661,07
(=) Despesa Autorizada Apurada pela Instrução	R\$ 53.582.704,99
Despesa Autorizada registrada no Anexo 11 (fls. 62 dos Autos)	R\$ 53.612.704,99
Divergência Apurada	R\$ 30.000,00

## **B.2 - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI N° 4.320/64**

**B.2.1 - Divergência no valor de R\$ 192.489,67, entre as transferências financeiras concedidas (R\$ 7.563.771,59) e as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 7.371.281,92) registradas nos Anexos 13 - Balanço Financeiro e 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, em desacordo com a Portaria STN 339/2001 e ao artigo 85 da Lei n. 4.320/64, com reflexos na divergência entre variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 29.557.345,18) e o Resultado da Execução Orçamentária (R\$ 30.029.111,05)**

Conforme Anexos 13 e 15, respectivamente, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais do Balanço Consolidado do Município de Tijuca, as contas de transferências financeiras concedidas e recebidas apresentam seus registros divergentes no importe de R\$ 191.489,67, em desacordo aos artigos 85 e 103 da Lei n. 4.320/64.

Em se tratando da consolidação das contas do ente, as respectivas contas deveriam apresentar-se de forma idêntica nos seus registros, conforme determina o art. 2º da Portaria STN 339/2001, abaixo apresentado:

**“Art. 2º Os saldos das transferências financeiras concedidas e recebidas deverão ser destacados nas Demonstrações Contábeis de cada órgão ou entidade, sendo que, em nível consolidado de cada ente, tais saldos se compensarão, tornando nulos seus efeitos nas Demonstrações.”**

Referida divergência, acompanhada do Cancelamento de Restos a Pagar (R\$ 42.642,07) registrado no Balanço Financeiro - Anexo 13, reflete a diferença de R\$ 149.847,60, apurada entre a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro (R\$ 2.720.187,07) e o Resultado da Execução Orçamentária (R\$ 2.870.034,67).

### **B.3 - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320/64**

**B.3.1 - Divergência de R\$ 2.459,76 entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 20.651.962,97) e o apurado através do Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$ 20.654.422,73), em desatenção aos artigos 85 e 100 da Lei n. 4.320/64**

O Balanço Patrimonial - Anexo 14, apresenta-se seu Saldo Patrimonial - Ativo Real Líquido, divergente do saldo patrimonial obtido através da soma do Ativo Real Líquido do Exercício Anterior e o Superávit Patrimonial no exercício, destacado no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, conforme abaixo detalhado.

	<b>Valor (R\$)</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior (2006)	19.246.937,48
(+) Resultado Patrimonial do Exercício conforme registros do Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	1.407.485,25
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO (apurado)</b>	20.654.422,73
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO (conforme Anexo 14 - Balanço Patrimonial)</b>	20.651.962,97
<b>Divergência constatada</b>	<b>2.459,76</b>

Evidencia-se, com base nos dados acima demonstrados, a falta de correspondência entre a situação líquida patrimonial demonstrada no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e o Resultado Patrimonial do Exercício demonstrado no Anexo 15, em desatenção aos artigos 85 e 100 da Lei n. 4.320/64.

### **B.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 da Lei nº 4.320/64**

**B.4.1 - Divergência de R\$ 78.970,51, entre a Receita de Dívida Ativa ( R\$ 599.503,03) registrada no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10) e o valor de cobrança registrado na Demonstração das Variações Patrimoniais ( R\$ 678.473,54) - Anexo 15, em desacordo com o disposto nos artigos 97 e 104 da Lei n. 4.320/64**

O comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10, registra a título de Dívida Ativa, o valor de R\$ 599.503,03, enquanto o Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) registra o valor de R\$ 678.473,54 - a título de cobrança de dívida ativa - apresentando uma divergência da ordem de R\$ 78.970,51, em desconformidade ao disposto nos artigos 97 e 104 da Lei nº 4.320/64.

**B.4.2 - Divergência de R\$ 11.341,90, entre o valor referente a Amortização da Dívida registrada na Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 (R\$ 253.841,21) e o valor registrado No Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 (R\$ 242.499,31), em desacordo com o disposto no Parágrafo Único do Art. 98 e artigo 104, ambos da Lei n. 4.320/64**

O comparativo do Resumo Geral da Despesa - Anexo 2, registra a título de Amortização da dívida o valor de R\$ 242.499,31, enquanto a Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15, registra a título de Amortização da Dívida o valor de R\$ 253.842,21, apresentando uma divergência entre ambos no valor de 11.341,90, em desconformidade ao disposto no parágrafo único do art. 98 e art. 104, ambos da Lei n. 4.320/64.

## **C - FUNDEB**

**C.1 - Ausência da remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o Parágrafo Único, artigo 27, da Lei nº 11.494/2007**

Em análise à documentação encaminhada ao Tribunal juntamente com o Balanço Consolidado, constatou-se a ausência do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007, que assim dispõe:

**"Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.**

**Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo." (Grifo nosso)**

## **CONCLUSÃO**

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio

documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente **às contas do exercício de 2007 do Município de Tijucas**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, relativas ao Poder Executivo:

#### **A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

**A.1** - Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas com recursos do FUNDEB no valor de R\$ 3.507.076,94, representando 88,40% dos recursos oriundos do FUNDEB (R\$ 3.967.449,22), quando o percentual legal de 95% representaria gastos da ordem de R\$ 3.769.076,76, configurando, portanto, aplicação a MENOR de R\$ 261.999,82 ou 6,60%, em descumprimento ao artigo 21 da Lei n. 11.494/20007 (item A.5.1.3.1), deste Relatório);

**A.2** - Divergência no valor de R\$ 192.489,67, entre as transferências financeiras concedidas (R\$ 7.563.771,59) e as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 7.371.281,92) registradas nos Anexos 13 - Balanço Financeiro e 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, em desacordo com a Portaria STN 339/2001 e ao artigo 85 da Lei n. 4.320/64, com reflexos na divergência entre variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 29.557.345,18) e o Resultado da Execução Orçamentária (R\$ 30.029.111,05) (item B.2.1);

**A.3** - Divergência de R\$ 2.459,76 entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 20.651.962,97) e o apurado através do Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$ 20.654.422,73), em desatenção aos artigos 85 e 100 da Lei n. 4.320/64 (item B.3.1);

**A.4** - Divergência de R\$ 78.970,51, entre a Receita de Dívida Ativa (R\$ 599.503,03) registrada no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10) e o valor de cobrança registrado na Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$ 678.473,54) - Anexo 15, em desacordo com o disposto nos artigos 97 e 104 da Lei n. 4.320/64 (item B.4.1);

**A.5** - Divergência de R\$ 11.341,90, entre o valor referente a Amortização da Dívida registrada na Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 (R\$ 253.841,21) e o valor registrado o Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 (R\$ 242.499,31), em desacordo com o disposto no Parágrafo Único do Art. 98 e artigo 104, ambos da Lei n. 4.320/64 (item B.4.2);

**A.6** - Ausência da remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o Parágrafo Único, artigo 27, da Lei nº 11.494/2007 (item C.1).

## **B. RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR:**

**B.1** - Relatórios de Controle Interno do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres remetidos com atraso, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item A.7.1);

**B.2** - Relatórios de Controle Interno ausentes de informações sobre o acompanhamento e análise dos atos e fatos administrativos produzidos nos diversos setores que compõem a Administração (Contabilidade, Recursos Humanos, Setor de Compras, de Contratos, de Licitações, Tesouraria e Tributação), identificando, se for o caso, as possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, bem como as medidas implementadas para a sua regularização, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item A.7.2).

## **C - RESTRIÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO FORMAL:**

**C.1** - Divergência da ordem de R\$ 30.000,00, entre o valor da Despesa Autorizada registrada no Balanço Geral (Anexo 11- Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada) e o apurado pela Instrução, com base nas informações de alterações orçamentárias remetidos por intermédio do Sistema e-Sfinge (item B.1.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara;

III - RESSALVAR que o processo **PCA 08/00234871**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2007), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 4 em        /08/2008

**Oldair Schroeder**

Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto em \_\_\_\_/08/2008

**Sabrina Maddalozzo Pivatto**

Auditora Fiscal de Controle Externo  
Chefe da Divisão 4

DE ACORDO

Em        /08/2008

**Paulo César Salum**

Coordenador de Controle  
Inspetoria 2

## ANEXO 1

**DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (RELATÓRIO 3125/2008 – ITEM A .5.1 – QUADRO F)**

Top of Form 1

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tijuca**

**Competência: 01/2007 à 06/2007**

**Função: 12 - Educação**

**Subfunção: 361- Ensino Fundamental**

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
2162	12/04/2007	AGE TINTAS DE MARIO BISSOLI	120,00	REF A COMPRA DE TINTA P/ PINTURA DE FAIXAS EM GRAMADO P/ O MOLEQUE BOM DE BOLA - SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 380/2007)
5236	29/08/2007	ANASTACIA SCHMITT GARCIA	331,60	REF A COMPRA DE BONES E CINTOS P/ OS BOMBEIROS MIRINS - SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 954/2007)
3065	22/05/2007	ARI HERCILIO VALLE - ME/LOJA BOTAMEDI	1.223,40	REF A COMPRA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A ESCOLINHA DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCACAO EM PARCERIA COM A FUNDACAO DE ESPORTES (Compra Direta Nº 542/2007)
2409	26/04/2007	ASSOC.DE ARBITROS DE BALNEARIO CAMBORIU	2.850,00	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DO MOLEQUE BOM DE BOLA ETAPA MUNICIPAL E VOLEIBOL, ATLETISMO E FUTSAL DA VII OLEST DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TIJUCAS SC (Licitação Nº : 26/2007-CV)
3414	06/06/2007	ASSOC.DE ARBITROS DE BALNEARIO CAMBORIU	2.280,00	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DO MOLEQUE BOM DE BOLA ETAPA MUNICIPAL E VOLEIBOL, ATLETISMO E FUTSAL DA VII OLEST DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TIJUCAS SC (Licitação Nº : 26/2007-CV)
4816	09/08/2007	ASSOC.DE ARBITROS DE BALNEARIO CAMBORIU	475,00	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DO MOLEQUE BOM DE BOLA ETAPA MUNICIPAL E VOLEIBOL, ATLETISMO E FUTSAL DA VII OLEST DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TIJUCAS SC (Licitação Nº : 26/2007-CV)
4305	17/07/2007	BERNADO BRUNO VASCO	84,80	REF. ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA ACOMPANHAR ALUNOS NOS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA - JESC
5196	27/08/2007	BERNARDINO INDALICIO DA SILVA - ME	5.553,40	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPLEMENTAR AS FANFARRAS DAS ESCOLAS SANTA TEREZINHA, VALTER VICENTE GOMES E JOAO CAETANO (Compra Direta Nº 934/2007)
5481	06/09/2007	BERNARDINO INDALICIO DA SILVA - ME	5.395,00	AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFRIGERANTES VISANDO DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA, NO DESFILE ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA PÁTRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Licitação Nº : 54/2007-PR)
6111	05/10/2007	BERNARDINO INDALICIO DA	1.040,57	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE

		SILVA - ME		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA PARA ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS) , PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS (SC). (Licitação Nº : 12/2007-PR)ADITIVO
896	23/02/2007	COMERCIAL DE ALIMENTOS LDM LTDA ME - SUPER FACIL	3.064,05	REF A COMPRA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE TIJUCAS (Compra Direta Nº 130/2007)
1157	02/03/2007	COMERCIAL DE ALIMENTOS LDM LTDA ME - SUPER FACIL	4.280,96	REF A COMPRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL - SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 148/2007)
5480	06/09/2007	COMERCIAL DE ALIMENTOS LDM LTDA ME - SUPER FACIL	8.680,00	AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFRIGERANTES VISANDO DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA, NO DESFILE ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA PÁTRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Licitação Nº : 54/2007-PR)
332	23/01/2007	DESPACHANTE MOISES J. EVARISTO	368,81	REF. TAXA DE LICENCIAMENTO, DOTVA, HONORARIOS NO LICENCIAMENTO DE 2007 DO ONIBUS PLACA MDF 8691, S.E.C. - FUNDEF
1367	13/03/2007	DESPACHANTE MOISES J. EVARISTO	300,00	REF. A REGULARIZACAO DOS DOCUMENTOS JUNTO AO DETER DOS ONIBUS PLACA KOD 0589, MDF 8691, KUW 7049, S.E.C.
1948	04/04/2007	DESPACHANTE MOISES J. EVARISTO	164,55	REF. AO LICENCIAMENTO 2007, DPVAT, HONORARIOS, DA KOMBI PLACA MCH 8594, S.E.C.
3085	23/05/2007	DESPACHANTE MOISES J. EVARISTO	164,55	REF. AO LICENCIAMENTO 2007, UNO MILLE FIRE PLACA MBF 4625, EDUCACAO
3086	23/05/2007	DESPACHANTE MOISES J. EVARISTO	164,55	REF. AO LICENCIAMENTO 2007, DO UNO MILLE FIRE PLACAS MBF 4565, EDUCACAO
6022	01/10/2007	DESPACHANTE MOISES J. EVARISTO	737,62	REF. A TAXA DE LICENCIAMENTO, DPVAT, HONORARIOS PARA LICENCIAMENTO DE 2007 DO ONIBUS PLACA KOD 0589, ONIBUS PLACA KUW 7049, FUNDEF
1608	23/03/2007	FLORENCIO TRANSPORTES LTDA	4.400,00	REF. AO TRANSPORTE UNIVERSITARIO INTERMUNICIPAL
2179	12/04/2007	FLORENCIO TRANSPORTES LTDA	4.400,00	REF. AO TRANSPORTES DE UNIVERSITARIOS, S.E.C.
2851	11/05/2007	FLORENCIO TRANSPORTES LTDA	4.400,00	REF. AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS TIJUCAS X BRUSQUE, CFE CONTRATO 265/PMT2006 S.E.C.
3498	12/06/2007	FLORENCIO TRANSPORTES LTDA	4.400,00	REF. AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS TIJUCAS X BRUSQUE, CFE CONTRATO 265/PMT 2006 S.E.C.
4245	12/07/2007	FLORENCIO TRANSPORTES LTDA	4.400,00	REF. AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS TIJUCAS X BRUSQUE, CFE CONTRATO 265/PMT 2007 S.E.C.
4885	13/08/2007	FLORENCIO TRANSPORTES LTDA	4.400,00	REF. AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS TIJUCAS X BRUSQUE, CFE CONTRATO 265/PMT 2006- S.E.C.
5535	11/09/2007	FLORENCIO TRANSPORTES LTDA	4.400,00	REF. AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS TIJUCAS X BRUSQUE, CFE CONTRATO 265/PMT 2006- S.E.C.
6277	11/10/2007	FLORENCIO TRANSPORTES LTDA	4.400,00	REF. AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS TIJUCAS X BRUSQUE, CFE CONTRATO 265/PMT 2006- S.E.C.
6840	07/11/2007	FLORENCIO TRANSPORTES LTDA	4.400,00	REF. AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS TIJUCAS X BRUSQUE, CFE CONTRATO 265/PMT 2006- S.E.C.
7590	11/12/2007	FLORENCIO TRANSPORTES	4.400,00	REF. AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS TIJUCAS X BRUSQUE, CFE CONTRATO 265/PMT 2006- S.E.C.

		LTDA		
3064	22/05/2007	GLAUCELIS IND.E COM.DE CONFECOES LTDA-ME	400,00	REF A COMPRA DE COLETES DESTINADOS A ESCOLINHA DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCACAO EM PARGERIA COM A FUNDACAO DE ESPORTES (Compra Direta Nº 541/2007)
3708	20/06/2007	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA	1.894,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS (FUMREBOM), DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC. (Licitação Nº : 41/2007-PR)
6988	13/11/2007	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA	59,55	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS (FUMREBOM), DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC. (Licitação Nº : 41/2007-PR)
7332	30/11/2007	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA	39,70	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS (FUMREBOM), DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC. (Licitação Nº : 41/2007-PR)
4275	13/07/2007	IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA	570,00	REF. A INSCRISAO DAS FUNCIONARIAS JANETE PEDRINE E GRASIELA SILVA NO CURSO HIGIENE E SEGURANCA NO SERVICO ALIMENTACAO.
2626	04/05/2007	JORNAL A RAZAO - ARACY DA SILVA - ME	1.440,00	REF A COMPRA DE COLECOES DOS LIVROS TIMBE, BILECA, O SONHO DE PAULA, TIJUCANOS, PARA AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS - SEC DE ADM (Compra Direta Nº 473/2007)
2408	26/04/2007	METROPOLE E WA SERVICOS DE SONORIZACAO	750,00	REF AO SERVICO DE SONORIZACAO FIXA DO MOLEQUE BOM DE BOLA NOS DIAS 23 A 26/04 DE 2007 (Compra Direta Nº 436/2007)
2616	04/05/2007	METROPOLE E WA SERVICOS DE SONORIZACAO	750,00	REF AO SERVICO DE SONORIZACAO P/ EVENTO NA ESCOLA VALTER VICENTE GOMES - SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 468/2007)
2901	14/05/2007	METROPOLE E WA SERVICOS DE SONORIZACAO	750,00	REF AO SERVICO DE SONORIZACAO FIXA EM EVENTO NA ESCOLA ONDINA MARIA DIAS - SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 519/2007)
3091	23/05/2007	METROPOLE E WA SERVICOS DE SONORIZACAO	450,00	REF A SONORIZACAO FIXA EM EVENTO NA ESCOLA JOSE FELLER - SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 547/2007)
3118	24/05/2007	METROPOLE E WA SERVICOS DE SONORIZACAO	600,00	REF AO SERVICO DE SONORIZACAO FIXA P/ EVENTO NA ESCOLA MADRE SABINA (Compra Direta Nº 557/2007)
3119	24/05/2007	METROPOLE E WA SERVICOS DE SONORIZACAO	600,00	REF AO SERVICO DE SONORIZACAO EM EVENTO NA ESCOLA SANTA TEREZINHA - SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 558/2007)
3507	12/06/2007	METROPOLE E WA SERVICOS DE SONORIZACAO	1.500,00	Contratação de Serviços de Sonorização Fixa, Móvel, e iluminação para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Tijuca SC. (Licitação Nº : 47/2007-CV)
3624	15/06/2007	METROPOLE E WA SERVICOS DE SONORIZACAO	600,00	Contratação de Serviços de Sonorização Fixa, Móvel, e iluminação para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Tijuca SC. (Licitação Nº : 47/2007-CV)
3910	29/06/2007	METROPOLE E WA SERVICOS DE SONORIZACAO	450,00	Contratação de Serviços de Sonorização Fixa, Móvel, e iluminação para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Tijuca SC. (Licitação Nº : 47/2007-CV)
3911	29/06/2007	METROPOLE E WA SERVICOS DE SONORIZACAO	180,00	Contratação de Serviços de Sonorização Fixa, Móvel, e iluminação para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Tijuca SC. (Licitação Nº : 47/2007-CV)
4129	06/07/2007	METROPOLE E WA SERVICOS DE SONORIZACAO	300,00	Contratação de Serviços de Sonorização Fixa, Móvel, e iluminação para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Tijuca SC. (Licitação Nº : 47/2007-CV)



7372	30/11/2007	METROPOLE E WA SERVICOS DE SONORIZACAO	1.500,00	Contratação de Serviços de Sonorização Fixa, Móvel, e iluminação para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Tijucas SC. (Licitação Nº : 47/2007-CV)
7374	30/11/2007	METROPOLE E WA SERVICOS DE SONORIZACAO	1.500,00	Contratação de Serviços de Sonorização Fixa, Móvel, e iluminação para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Tijucas SC. (Licitação Nº : 47/2007-CV)
1765	30/03/2007	MONICA PRESENTES LTDA.	523,00	REF A COMPRA DE DE TROFEUS E MEDALHAS PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 327/2007)
3533	14/06/2007	MONICA PRESENTES LTDA.	842,00	REF A COMPRA DE TROFEU E MEDALHAS PARA OLEST 2007, NOS DIAS 25 A 29 DE JUNHO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 637/2007)
5142	23/08/2007	MONICA PRESENTES LTDA.	723,00	REF A COMPRA DE TROFEUS E MEDALHAS PARA ETAPA OLEST 2007 DE ATLETISMO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS (Compra Direta Nº 933/2007)
7123	20/11/2007	MONICA PRESENTES LTDA.	1.376,00	REF A COMPRA DE TROFEUS E MELDALHAS PARA CAMPEONATO ENTRE ESCOLAS MUNICIPAIS (Compra Direta Nº 1255/2007)
7557	10/12/2007	MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA	4.000,00	REF A COMPRA DE FOGOS PARA ABERTURA DA SEMANA DO NATAL (Compra Direta Nº 1342/2007)
3120	24/05/2007	NUMERAL SETE SOLUCOES PUBLICITARIAS LTDA.	510,00	REF A CONFECCAO DE TROFEU EM ALUMINIO E PVC COM MIDIA IMPRESSA 17 CM DE ALTURA PARA A 1ª NOITE DE CANTOS E VERSOS DA SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 559/2007)
3344	04/06/2007	NUMERAL SETE SOLUCOES PUBLICITARIAS LTDA.	55,00	REF A CONFECCAO DE FAIXA PARA A ESCOLA VALTER V. GOMES - SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 598/2007)
3901	29/06/2007	NUMERAL SETE SOLUCOES PUBLICITARIAS LTDA.	110,00	REF A COMPRA DE FAIXAS DESTINADAS AS ESCOLAS ONDINA MARIA DIAS E MERCEDES JULIA ADAO - SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 720/2007)
4378	19/07/2007	NUMERAL SETE SOLUCOES PUBLICITARIAS LTDA.	55,00	REF A COMPRA DE FAIXA PARA A ESCOLA JOAO CAETANO (Compra Direta Nº 792/2007)
5460	06/09/2007	NUMERAL SETE SOLUCOES PUBLICITARIAS LTDA.	100,00	REF A COMPRA DE PLACA DESTINADA A ESCOLA JOSE FELLER - SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 989/2007)
5461	06/09/2007	NUMERAL SETE SOLUCOES PUBLICITARIAS LTDA.	350,00	REF A COMPRA DE QUADRO EM MDF TAM 138 COM MIDIA EM ADESIVOS IMPRESSOS DESTINADO A SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 990/2007)
6135	08/10/2007	NUMERAL SETE SOLUCOES PUBLICITARIAS LTDA.	50,00	REF A CONFECCAO DE FAIXA DESTINADA AO PROJETO DE BOMBEIROS MIRINS - SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 1109/2007)
6136	08/10/2007	NUMERAL SETE SOLUCOES PUBLICITARIAS LTDA.	60,00	REF A REFORMA DE FAIXAS DA SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 1108/2007)
6144	08/10/2007	NUMERAL SETE SOLUCOES PUBLICITARIAS LTDA.	190,00	REF. AQUISICAO DE BANNER EM LONA COM MIDIA EM ADESIVOS PARA USO DA SEC. EDUCACAO
6494	23/10/2007	NUMERAL SETE SOLUCOES PUBLICITARIAS LTDA.	140,00	REF A CONFECCAO DE FAIXA DESTINADA A SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 1160/2007)
7327	30/11/2007	NUMERAL SETE SOLUCOES PUBLICITARIAS LTDA.	1.414,00	REF A CONFECCAO DE TROFEU E BANNER P/ A SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 1301/2007)
918	26/02/2007	SILJU - Serviços em pintura, Manut.Maquinas ind.	150,00	REF A CONFECCAO DE FAIXAS PUBLICITARIAS EM TNT DESTINADAS A SEC DE EDUCACAO (Compra Direta Nº 135/2007)
3627	15/06/2007	SOUZA & SOUZA COM DE EQUIP DE INFORMATICA LTDA ME	55,00	REF A COMPRA DE PPÇS P/ MANUTENCAO EM COMPUTADOR DA BIBLIOTECA (Compra Direta Nº 650/2007)

5485	06/09/2007	TOMASI SILVA E CIA LTDA - CATA EVENTO	1.900,00	REF A DECORACAO DO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO (Compra Direta Nº 996/2007)
			<b>135.905,11</b>	

**Bottom of Form 1**

## ANEXO 2

**DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA SAÚDE POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL (RELATÓRIO 3125/2008 – ITEM A .5.2 – QUADRO H)**

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Tijuca**  
**Competência: 01/2007 à 06/2007**

<b>NE</b>	<b>Data Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Vi. Empenho (R\$)</b>	<b>Histórico</b>
<u>202</u>	30/01/2007	CONSELHO DE SECRETARIOS MUNIC.DE SAUDE	500,00	REF. AO PAGAMENTO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2007-F.M.S.
<u>2092</u>	10/12/2007	CONSELHO DE SECRETARIOS MUNIC.DE SAUDE	500,00	REF. A CONTRIBUICAO SEMESTRAL AO COSEMS-F.M.S.
<u>983</u>	12/06/2007	CHURRASCARIA GUARNIERI CUNHA LTDA	1.584,00	REF. AQUISICAO DE ALMOCO E COFEE BRACK, PARA OS PARTICIPANTES DA REUNIAO DO COLEGIADO DA GRANDE FLORIANOPOLIS-F.M.S.
<u>1293</u>	30/07/2007	CONSELHO DE SECRETARIOS MUNIC.DE SAUDE	500,00	REF. A CONTRIBUICAO SEMESTRAL AO COSEMS-F.M.S.
<u>873</u>	28/05/2007	JRS - EDITORA GRAFICA E CARIMBOS LTDA	1.891,00	REF. AQUISICAO DE CONVITES PARA INAUGURACAO DO CENTRO DE SAUDE DONA CALINA NO BAIRRO DA PRACA-F.M.S.
			4.975,00	

### ANEXO 3

#### DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB DESTINADAS A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO IDENTIFICADOS NA FONTE DE RECURSOS 19 - OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tijuca

Competência: 01/07 à 06/07

Grupo Natureza:1 - Pessoal e Encargos Sociais

Especificação Fonte de Recurso: 19 - Transf do FUNDEF: (Outras Desp Ensino Fundamental)

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
5276	30/08/07	ABEL CALIXTO CARDOSO E OUTROS	58.830,32	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/07
5277	30/08/07	ABEL CALIXTO CARDOSO E OUTROS	15,74	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/07
5278	30/08/07	ABEL CALIXTO CARDOSO E OUTROS	8.639,02	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/07
6388	18/10/07	ABEL CALIXTO CARDOSO E OUTROS	41.659,71	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/07
6389	18/10/07	ABEL CALIXTO CARDOSO E OUTROS	31,48	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/07
6390	18/10/07	ABEL CALIXTO CARDOSO E OUTROS	168.782,55	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/07
6700	31/10/07	ABEL CALIXTO CARDOSO E OUTROS	188,88	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/07
6701	31/10/07	ABEL CALIXTO CARDOSO E OUTROS	49.436,98	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/07
7414	30/11/07	ABEL CALIXTO CARDOSO E OUTROS	376,87	REF. A 100 HORAS DESIGNADAS NAO INFORMADAS PELA SEC. NA FOLHA DE PGTO MES NOVEMBRO 2007 - FUNCIONARIA ANDREA CRISTINA B. SILVA.
7725	19/12/07	ADEMIR SILVA	867,56	REF.A A RESCISAO NO PERIODO DE 14/03/07 A 19/12/07, FUNDEF.
7735	19/12/07	ALINE MORAES LIMA	743,77	REF.A RESCISAO NO PERIODO DE 20/03/07 A 19/12/07, FUNDEF.
7726	19/12/07	ANA CLAUDIA DE SEBA ANDRIANI	1.301,21	REF.A RESCISAO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF.
7733	19/12/07	ANA CLAUDIA PINTO DOS ANJOS	592,00	REF.A RESCISAO NO PERIODO DE 08/06/07 A 19/12/07, FUNDEF.
6772	05/11/07	ANA PAULA LEAL	292,34	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 06/08/07 A 03/11/07 - FUNDEB, S.E.C.
7727	19/12/07	ANDREIA CRISTINA BITENCOURT SILVA	1.278,66	REF.A RESCISAO NO PERIODO DE 01/08/07 A 19/12/07, FUNDEF.
7812	21/12/07	ANDREIA DE SOUZA	873,46	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO

				DO PERIODO DE 01/03/07 A 20/12/07 - FUNDEF, S.E.C.
7809	21/12/07	ANDRESA ESPINDOLA	1.311,55	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 04/01/07 A 20/12/07 - FUNDEF
7728	19/12/07	ARETUSA MACHADO DA COSTA	794,37	REF.A RESCISAO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF.
7730	19/12/07	AURINA VIRICIMO BATTISTOTTI	926,57	REF.A RESCISAO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF.
7645	14/12/07	BRUNA REGIS	541,56	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 13/08/07 A 14/12/07- FUNDEF,
7795	21/12/07	CARLA MARA CRUZ	224,03	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/08/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
7741	19/12/07	CARLOS ALBERTO DE LEMOS ANCHIETA	926,57	REF.A RESCISAO NBO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF.
7805	21/12/07	CECILIA AMORIM DOS SANTOS	926,59	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF.
7743	19/12/07	CLAUDIO LUIZ DE CAMPOS SILVA	1.026,89	REF.A RESCISAO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF.
7806	21/12/07	CLEIDE CORREIA DAROSCI	886,49	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF
6667	31/10/07	CLEIDE REGINA REIS	807,51	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 19/06/07 A 31/10/07 - FUNDEB
7810	21/12/07	CRISTIANI VENANCIO	1.311,55	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 04/01/07 A 19/12/07 - FUNDEF
5514	10/09/07	DINAIR DE CASTRO	265,59	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 26/03/07 A 10/09/07 - FUNDEB
5521	10/09/07	DINAIR DE CASTRO	796,75	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 26/03/07 A 10/09/07 - FUNDEB.
7800	21/12/07	ELIETE DOS REIS	926,57	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7798	21/12/07	ELIS CARLA REIS	1.250,31	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7796	21/12/07	EMERSON AZEVEDO	1.832,21	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7804	21/12/07	FABIANA FAGUNDES	1.164,25	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 12/03/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
7811	21/12/07	FERNANDA DE SOUZA SOARES	1.593,49	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 04/01/07 A 20/12/07 - FUNDEF
7765	21/12/07	GABRIELA DAL PIZZOL	379,41	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 07/08/07 A 19/12/07, FUNDEF S.E.C.
7766	21/12/07	GEANE DOS SANTOS	389,60	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 09/10/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
7802	21/12/07	GIZELIA FERREIRA GONÇALVES PALADINI	1.832,21	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
7801	21/12/07	HALINI PEIXER PEREIRA	794,37	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
7799	21/12/07	IARA GASPERI DA SILVA	1.436,95	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE

				01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
7797	21/12/07	IDERLI MAFESSOLI	1.232,70	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
7794	21/12/07	IEDA DA VEIGA VICENTE	934,77	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF.
7792	21/12/07	IONA APARECIDA FAIAL	1.335,49	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 14/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7790	21/12/07	IVANA CARVALHO BAIXO	463,29	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
5810	21/09/07	IZABEL DOS ANJOS M. DA SILVA	371,81	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 21/09/07 - FUNDEB
5811	21/09/07	IZABEL DOS ANJOS M. DA SILVA	661,01	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 21/09/07 - FUNDEB
7788	21/12/07	JANAINA CASSANIGA	968,13	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7785	21/12/07	JANAINA VANUNCI	1.401,49	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 02/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7783	21/12/07	JANE MÁRCIA MUNIZ DE SOUZA	926,57	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
5637	17/09/07	JANE PATRICIA JANUARIO	258,04	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 10/08/07 A 17/09/07 - FUNBEB
5638	17/09/07	JANE PATRICIA JANUARIO	113,92	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 10/08/07 A 17/09/07 - FUNBEB
7781	21/12/07	JEANE MARI DOS SANTOS FELICIANO	926,57	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7780	21/12/07	LEANDRO REGIS	867,56	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 19/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
6580	29/10/07	LEDIR MACHADO STEIL	1.590,71	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/08/07 A 29/10/07 - FUNDEB
7773	21/12/07	LIDIANE CRISTINA DE A SOUZA	832,56	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7813	21/12/07	LIDIANE CRISTINA DE A SOUZA	22,34	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7771	21/12/07	LIDIANE CRISTINA DE MELLO	1.237,21	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7769	21/12/07	LIZETE NOGUEIRA FLORIANO	693,18	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 17/04/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7737	19/12/07	LOURETE MARIA DOS SANTOS MACUCO	926,57	REF.A RESCISAO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF.
7738	19/12/07	LUCI TEREZINHA ALVES	339,00	REF.A RESCISAO NO PERIODO DE 21/11/07 A 19/12/07, FUNDEF.
7729	19/12/07	MARCIA DE SOUZA	926,57	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7731	19/12/07	MARIA DE SOUZA	926,57	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF.
7732	19/12/07	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA	1.832,21	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF

7787	21/12/07	MARLI TEREZINHA REGINALDO	502,64	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
7734	19/12/07	MIRELLA APARECIDA BENEDITO	440,21	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 06/09/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7789	21/12/07	MIRIAM DOS SANTOS	926,57	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
7791	21/12/07	MOISES DA SILVA	541,38	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/08/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
7793	21/12/07	MONIQUE DA VEIGA	926,57	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C
7736	19/12/07	NEIDE JACINTO	926,57	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7739	19/12/07	NELZA MARIA M. DA SILVA	926,57	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7803	21/12/07	NEUSELENE DE SIMAS	926,57	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7740	19/12/07	PRICILIA MARIA VEIGA	926,57	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7742	19/12/07	RAFAEL SILVA	794,37	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7744	19/12/07	RAQUEL MORAIS LIMA	490,80	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 03/09/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7807	21/12/07	ROGERIO VALTER DE SOUZA	794,37	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7808	21/12/07	ROSELI AYL A ZANARDI	926,57	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7763	21/12/07	ROSIMERE CRISTINA FURTADO	926,57	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF.
7786	21/12/07	SALETE FRANZOI PEREIRA	1.832,21	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
7784	21/12/07	SAMIR ANTONIO KHABER SADEQ	473,04	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 04/10/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
7782	21/12/07	Scheila Cordeiro	286,24	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 06/08/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
7764	21/12/07	SIDNEIA DA FONSECA	940,12	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7767	21/12/07	SINARA ROSA	440,21	REF. A RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PERIODO DE 01/10/07 A 19/12/07 - FUNDEF
7779	21/12/07	TANIA REGINA SOARES SILVA	654,96	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
7772	21/12/07	VALESCA MACHADO QUIRINO	1.393,93	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF S.E.C.
7770	21/12/07	VALESIA SIMAS FURTADO	926,57	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07 FUNDEF, S.E.C.
7778	21/12/07	Valeska Prestes Carvalho Coelho	1.311,53	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
7777	21/12/07	VANDA MARIA LEAL BAIXO	926,57	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE

				01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
<u>7776</u>	21/12/07	VANDERCI ALVES SELLIACH	1.832,21	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
<u>7768</u>	21/12/07	VANIA LOPES DE MEDEIROS	926,57	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF S.E.C.
<u>7775</u>	21/12/07	VORLEI PEREIRA	926,57	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF, S.E.C.
<u>7774</u>	21/12/07	WALESKA FLORIANO	794,37	REF.A RESCISAO DE TRABALHO NO PERIODO DE 01/03/07 A 19/12/07, FUNDEF S.E.C.
<b>TOTAL</b>			<b>400.685,64</b>	